

CIRCULAR Nº 17/2015

São Paulo, 12 de Março de 2015.

NOVA TABELA DO IRRF
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
VÁLIDA PARA PAGAMENTO A PARTIR DE 01/04/2015

Prezado Cliente,

Apresentamos abaixo a tabela progressiva para cálculo mensal do IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas a título de salários, rendimentos a autônomos e rendimentos de alugueis determinada pela **medida provisória nº 670, de 10 de março de 2015**.


Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15,0	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36
Valor Dedutível por Dependente: R\$ 189,59		

Observação: Informamos que a circular de número 02/2015 enviada em 08 de Janeiro de 2015 fica revogada.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

DOCCIN Consultoria Integral de Negócios

 (11) 2198-3766

 Av. Paes de Barros 3.300 | Parque da Mooca
03149-000 | São Paulo - SP
Estacionamento na Rua Chamantá, 989

 www.doccontabilidade.com.br